

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 162, de 22 de Outubro de 2001.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes da Portaria INMETRO nº 075 de 31 de maio de 2001, a qual se refere ao processo nº 52600 004354/98, e o requerimento constante do Processo INMETRO nº 52600 004713/01; e,

Considerando a análise técnica realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º- Retificar os seguintes dados do quadro anexo a Portaria INMETRO nº 075 de 31 de maio de 2001:

Modelo	Carga Mínima (g)	Carga Máxima (g)	Valor de Divisão de Verificação e (g)	Valor de Divisão Real d (g)
E1RR80	0,002	100	0,001	0,0001
		210	0,001	0,001
E0RR80	0,002	100	0,001	0,0001
		210	0,001	0,001
V1RR80	0,002	100	0,001	0,0001
		210	0,001	0,001
V0RR80	0,002	100	0,001	0,0001
		210	0,001	0,001
E12130	0,02	210	0,01	0,001
E02130	0,02	210	0,01	0,001
V12130	0,02	210	0,01	0,001
V02130	0,02	210	0,01	0,001
E1RV70	0,02	100	0,01	0,001
		410	0,01	0,01
E0RV70	0,02	100	0,01	0,001
		410	0,01	0,01
V1RV70	0,02	100	0,01	0,001
		410	0,01	0,01
V0RV70	0,02	100	0,01	0,001
		410	0,01	0,01
E16120	0,2	610	0,1	0,01
E06120	0,2	610	0,1	0,01
V16120	0,2	610	0,1	0,01
V06120	0,2	610	0,1	0,01

Art.2º - Retificar as dimensões dos dispositivos receptores de carga dos modelos: E1D110, E0D110, V1D110, V0D110, E1F110, E0F110, V1F110, V0F110, E1H110, E0H110, V1H110, V0H110 para "Dimensões de 203 x 203mm".

Art. 3º - A presente retificação está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva Portaria de aprovação de modelo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal